

RESOLUÇÃO CMDCA 015/2020

DELIBERA SOBRE O PARECER TÉCNICO DO CMDCA SOBRE A CURSO CURSO TEMÁTICO “VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO A SER REALIZADO PELO O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - GLÓRIA DE IVONE – CEDECA/TO, CONFORME SOLICITADO PELA 4 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL – TO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 8069/90, Resoluções CONANDA e LEI MUNICIPAL Nº 2431/2019;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, que vivemos uma pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 – que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que o município de Porto Nacional vem emitindo durante a permanência da Pandemia COVID-19 Normas Regulamentadoras no sentido de adotarem diversas medidas de combate ao contágio do novo coronavírus, dentre elas, a suspensão das atividades escolares, comerciais, entretenimentos, circulação de veículos de transporte de passageiros, atividades de serviços públicos não essenciais, disciplinando o trabalho remoto, entre outras medidas;

Considerando que os conselhos tutelares de Porto Nacional e Distrito de Luzimangues zelam pelo cumprimento do que a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, como também pela efetivação de direitos fundamentais, assegurando-lhes a primazia em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos públicos para sua proteção;

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, vide Resoluções do CONANDA, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990 e reafirmado na Lei Municipal 2431/2019;

Considerando que a capacitação é fator fundamental para que os conselhos tutelares cumpram sua verdadeira missão e tem sido uma solicitação constante dos

conselheiros, sendo esta prerrogativa um dos projetos prioritários para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Considerando que a atual gestão municipal vem desempenhando de forma progressiva a criação de novos conselhos, sua instrumentalização, interação com os demais segmentos da sociedade e também o aumento de recursos destinados para tal finalidade;

Resolve

Art.1º. Aprovar a participação integral dos Conselheiros Tutelares de Porto Nacional e Distrito de Luzimangues (já em processo de participação desde 04/09/2020, conforme exigência da 4 Promotoria de Justiça de Porto Nacional), no CURSO TEMÁTICO "VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO" destinada a esse segmento, realizado pelo Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Glória de Ivone – CEDECA/TO, durante o período de 04/09/2020 à 20/11/2020 (online), com assessoria virtual (04/09/2020 à 04/02/2021) conforme conograma abaixo:

AULAS AO VIVO

Aulas	T E M A	Data
1	Estatuto da Criança e do Adolescente	04 de setembro/2020
2	Lei n.13.431/17 e Decreto Federal n. 9.603/18	11 de setembro /2020
3	Conceitualização das violências	18 de setembro/2020
4	Conceitualização das violências	25 de setembro/2020
5	Rede de proteção à criança e ao adolescente	02 de outubro/2020
6	Ferramentas de atuação para o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes	09 de outubro /2020
7	Medidas de Proteção (art. 101 a 129 ECA)	16 de outubro /2020
8	Medidas de Proteção (art. 101 a 129 ECA)	23 de outubro /2020
9	Aplicabilidade das medidas de proteção do ECA	30 de outubro /2020
10	Aplicabilidade das medidas de proteção do ECA	06 de novembro/2020
11	Crimes e infrações administrativas	13 de novembro/2020
12	Estudo de Casos	20 de novembro/2020

ASSESSORIA VIRTUAL

Início	Término
04 de setembro de 2020	04 de fevereiro de 2021

Art.2º. Fica justificado o atraso no envio da referida resolução (como forma de parecer técnico a Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Nacional) haja visto os tempos de pandemia COVID – 19 ter ampliado o campo de atuação do CMDCA,


reduzindo assim a análise / pareceres técnicos de forma presencial, sendo transferido para modalidade home office, o que impossibilita a agilidade nas informações e pareceres solicitados;

Art.3º.Fica deliberado como parecer técnico sobre a qualidade e excelência da referida capacitação a análise de que os fundamentos teóricos metodológicos propostos na capacitação vão ao encontro dos critérios estabelecidos no âmbito municipal para dar maior visibilidade aos conselhos por meio da realização de seminários estaduais, de campanhas e da publicação;

Art.4º. Fica aprovado a capacidade técnica dos docentes e da instituição executora da proposta de capacitação haja visto a ampla expertise na defesa dos direitos da criança e do adolescente, experiência para organizar o conteúdo aqui apresentado, preparar multiplicadores em todas as esferas do SGD municipal e atender de imediato a uma demanda imensa dos conselheiros por capacitação criando em parceria com a gestão municipal e o CMDCA novas oportunidades e novos cursos, de acordo com as necessidades e interesses dos conselheiros.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Nacional – TO, 29 de Novembro de 2019.



Alan Gomes Dos Anjos
Presidente CMDCA Porto Nacional - TO
Lei Municipal nº 2431/2019

Alan Gomes dos Anjos
**Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente**